



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 05/2010**

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, do Regimento Interno, tendo em vista decisão por maioria tomada em sessão realizada em 06 de agosto de 2010 no protocolado sob nº 21.646/2010

**RESOLVE,**

**Art. 1º)** Alterar a redação do art. 41 e seu § 1º do Regimento Interno do Conselho Seccional, acrescer-lhe o § 2º e, renumerar o atual § 2º para § 3º, mantida a redação, como segue: *“Art. 41 - Os Órgãos Deliberativos do Conselho Seccional reúnem-se ordinariamente nos meses de fevereiro a dezembro de cada ano, em sua sede, nas datas e horários previstos no calendário aprovado na primeira sessão ordinária do ano. § 1º - Em caso de urgência ou no período de recesso (janeiro), o Presidente do respectivo Órgão ou um terço de seus membros podem convocar sessão extraordinária, que, em caráter excepcional e de grande relevância, pode ser convocada para local diferente da sede do Conselho Seccional. § 2º Mediante prévia deliberação do Conselho Pleno, poderá ser dispensada a realização da sessão ordinária do mês de julho, sem prejuízo da regular fruição dos prazos processuais e regulamentares. § 3º - As convocações são feitas pela remessa, a cada Conselheiro, de carta, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, a ata da última sessão e dos demais documentos necessários.”*

**Art. 2º)** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões Conselho, em 06 de agosto de 2010.

**José Lucio Glomb**  
Presidente